



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 523
Em 28.11.04
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL Nº 511, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2004

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS VAGAS DO CARGO DE AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os funcionários públicos municipais ocupantes do Cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR**, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, e localizados:

- **DJANIRA EDILENE CHRIST STEIN** - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Setor de Pessoal.
- **FERNANDA LUCIANA HULLE DEL PUPPO** - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Setor de Documentação Escolar.
- **MARIA DAS GRAÇAS BUENO MENENDEZ** - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Setor de Documentação Escolar.
- **MARTA HELENA MARQUES CARDOSO** - Jardim de Infância Vovó Fernandina.
- **NÉA DA PENHA HAESE** - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Setor de Documentação Escolar.

Parágrafo único - A localização determinada na presente Lei permanecerá até a vacância das vagas, quando ocorrerá a extinção das mesmas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a contar de sua publicidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 29 de novembro de 2004


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 511 / 2004
EM, 29 / 11 / 2004

PREFEITO MUNICIPAL